



II MOSTRA UFFS

DIREITOS DAS MULHERES: ESPAÇO DE PESQUISA

CORRÊA, P.¹; NAVA, A.²; PIEROZAN, S.S. H³

As conquistas das mulheres estão associadas a marcos históricos na direção de consolidar os direitos das mulheres ao longo dos anos. O texto destaca uma linha do tempo na perspectiva de mostrar espaços que foram alçados em razão do protagonismo das mulheres, na busca constante de exercer sua condição humana, de ser de direitos. Tal representação cronológica é importante para dar relevo às conquistas, bem como para contribuir com uma organização didática que sistematize tais avanços. Apresentamos aqueles que consideramos os principais direitos conquistados pelas mulheres. No âmbito da participação política, destacam-se, a criação do primeiro partido político feminino, em 1910, quando foi instituído no Rio de Janeiro, a capital brasileira na época, o Partido Republicano Feminino (PRF), que reivindicava o direito ao voto e à emancipação feminina. Quase duas décadas depois as mulheres conquistaram o direito ao voto, que foi garantido oficialmente a partir do Código Eleitoral de 1932. Apenas nos últimos 91 anos as mulheres puderam exercer um direito que sempre existiu para os homens. Em decorrência das organizações de movimentos feministas no início do século 20, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, incluiu o direito a licença maternidade. Votar e trabalhar estavam assegurados, mas as mulheres ainda não encontravam suporte jurídico que punisse os atos de violência cometidas contra elas. A necessidade de um instrumento normativo para a erradicação da violência de gênero, concretizou-se na Lei Maria da Penha, instituída em 2006. É uma das legislações mais populares do país (Lei nº 11.340/2006), sancionada para combater a violência contra a mulher, cujo nome faz alusão à farmacêutica Maria da Penha, vítima de dupla tentativa de feminicídio pelo marido, condenado 20 anos depois. O termo feminicídio foi reconhecido a partir da Lei nº 13.104/2015, a Lei do Feminicídio, que alterou o Código Penal para incluir a modalidade de feminicídio dentro da categoria homicídio qualificado. Com esse dispositivo se reconhece o assassinato de mulheres por razões da condição de ser mulher. Em 2018, a importunação sexual feminina foi inserida no Código Penal. Por meio da Lei nº 13.718/18, o assédio sexual ou a realização de ato libidinoso sem consentimento passou a ser considerado crime no Brasil, com pena de 1 a 5 anos. Partindo da década de 1910 até 2018, registramos conquistas de voto, de apoio a maternidade no trabalho e punições para atos de violência contra a mulheres bem como da caracterização do feminicídio. Os direitos da mulher ou direitos humanos da mulher são uma ramificação dos direitos humanos e baseiam-se no princípio da integridade e dignidade do ser. O oposto disso são os modelos já conhecidos, de *invasão*, *apropriação* e *violência*, produtos do machismo estrutural, em uma sociedade marcada pela ausência de equidade de gênero. A pesquisa é um dos espaços de garantia de direito, em especial

¹Pamela Marmentini Corrêa. Estudante. Mestrado Profissional em Educação. UFFS (Bolsista).

²Andréia Nava. Estudante. Mestrado Profissional em Educação-UFFS

³Sandra Simone Hopner Pierozan. Docente. UFFS.



ciências básicas para o
desenvolvimento
sustentável





UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL

II MOSTRA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA DA UFFS - XII SEMINÁRIO
DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO (XII SEPE)

II MOSTRA UFFS

quando traduz a importância de a categoria de gênero aparecer na discussão de igualdade. Acreditamos que esse é um passo, de muitos necessários, para avançar na pesquisa sobre as mulheres.

Palavras-chave: Mulheres; Direitos; Sociedade; Resistência; Empoderamento feminino. Pesquisa sobre mulheres.

Área do Conhecimento: Ciências Humanas.

Origem: Ensino.

Instituição Financiadora: Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS



ciências básicas para o
desenvolvimento
sustentável

